



## **LEI ORDINÁRIA Nº 358**

*de 08 de abril de 1966*

**Autoriza o Poder Executivo a contratar com o Arquiteto Arnaldino da Silva, a construção e a urbanização da Praça “Ernesto Sólon Borges”, na sede do Município.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Sr. Arquiteto a construção e urbanização da Praça “Ernesto Sólon Borges”, nesta cidade.*

**Art. 2º..** *A construção e urbanização de que trata o art. Anterior serão executadas de acordo com a planta, assim como também as condições prazos, serviços, serão de conformidade com a proposta fornecida pelo arquiteto.*

**Art. 3º..** *O preço total da construção e urbanização referidas, será de Cr\$ 27.517,00.*

**Art. 4º..** *A verba para ocorrer as despesas constantes da presente Lei, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: Serviço de Obras e Viação - 4.0.0.0.00-Despesas de Capital-4.1.0.000-Investimentos-4.1.1.0.00-Início de Obras-02-Para início de construção do Jardim na sede.*

**Art. 5º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 08 de abril de 1966.*

*Flodoaldo Gonçalves Terra Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 358/1966 - 08 de abril de 1966*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*